



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2018

DESERTA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Data do Edital: 10/09/2018

Data Abertura: 21/09/2018 às 09h00 min

**ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 209/2018

Palmital (PR), 10 de Setembro de 2018.

Exmo. Sr.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Palmital-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº1272.....

Em 10 de Setembro de 2018

Senhor Prefeito,

.....*Amândeo Lima*.....
ASSINATURA

Vimos através do presente, REQUERER a Vossa Excelência a Reabertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecer veículo de 7 lugares para atender as demandas junto ao centro de Saúde Municipal.

Informamos que o Projeto já recebeu aprovação do Paranacidade restando somente o procedimento de licitação para que o mesmo seja devidamente efetivado.

Assim na expectativa de Vossa análise ser favorável, aguardamos os trâmites legais.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vidal Camilo Oliveira
VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Assessor de Planejamento

**VIA
PREFEITURA****SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação****Município : Palmital**
Valor Viab.: R\$ 79.800,00**Nº Projeto : 39 Lote: 1**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto, em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

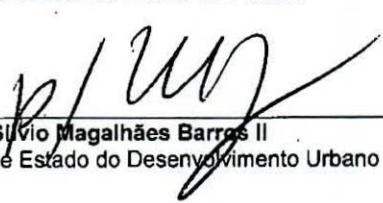
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$79.800,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$19.800,00; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$60.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/08/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná


Sívio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Palmital		Etapa : 008/18
Associação : AMOCENTRO		Escritório Regional : Escritório Regional de Guarapuava
Nº Projeto : 39		
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Fabricação/Modelo 2018/2018 (Nova, Zero Km) capacidade de transporte passageiros 7 (6+1), e demais características técnicas constante do MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 79.800,00
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Palmital, Pr.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Fabricação/Modelo 2018/2018 (Nova, Zero Km) capacidade de transporte passageiros 7 (6+1), e demais características técnicas constante do MODELO 07. *		

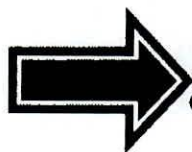
AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU

PUBLICADO	
COECS nº	Página:
10224	7
Data:	
05/07/2018	
Exemplar:	Ano:
129	2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II**; o Município de **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75680025000182, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **VALDENEI DE SOUZA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 15.141.284-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

Página 1 de 11

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3256-7244 - Fax: (41) 3254-7579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU



PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$63.162,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais), importância equivalente a 5,01% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de financeiro deverá respeitar a proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula e o final do ajuste retornar ao CONVENIENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula do Convênio deverá ser respeitada durante a vigência do ajuste e não poderá ser alterada pelos partícipes ainda que haja alteração do valor do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, inclusive eleitoral, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das vedações e/ou impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

Página 2 de 11

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1206 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3250-7244 - Fax: (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III – Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de

Página 3 de 11

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-7579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 1006/2018-SEDU



Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

Página 4 de 11

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1298 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU**I – São atribuições do CONCEDENTE:**

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENIENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

Página 5 de 11

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Castanho Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-915 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 1006/2018-SEDU



- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução

Página 6 de 11

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
 Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Castelo Munkler da Rocha
 Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
 Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
 www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 1006/2018-SEDU

de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo

Página 7 de 11

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1206 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2529
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 1006/2018-SEDU

de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações

Página 8 de 11

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1296 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico – CEP 80.530-913 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU

financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO,

Página 9 de 11

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7241 - Fax (41) 3254-2529
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 1006/2018-SEDU

independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Página 10 de 11

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1296 - 2º andar - Edifício Eusebio Nogueira de Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7544 - Fax (41) 3254-7579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1006/2018-SEDU

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

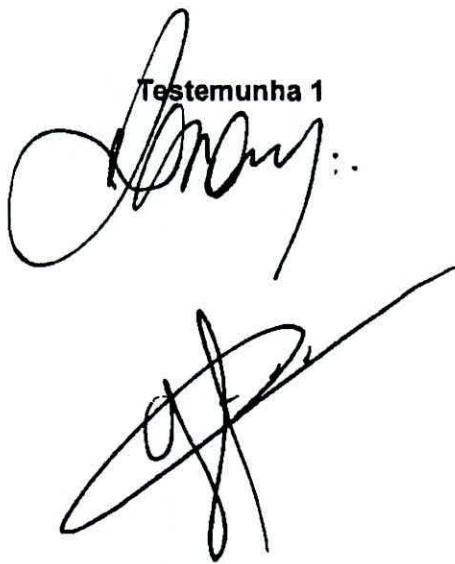
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de Junho de 2018.


SILVIO BARROS
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
 Superintendente do Serviço Social Autônomo
 PARANACIDADE


VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito(a) Municipal de PALMITAL

CIDA BORGHETTI
 Governadora do Paraná

Testemunha 1


Testemunha 2


PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2018**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		75.680.025/0001-82	
Nome do Prefeito(a): VALDENEI DE SOUZA	Endereço: R MOISÉS LUPION, 1001		
	U.F. PR	CEP: 85270-000	Telefone: 42-3657-1222/42-3657-1452

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		76.416.908/0001-42	
Endereço: R Dep. Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico.		E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3250 7244

OUTROS PARTICÍPEIS

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço: R Dep. Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico.		E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26/07/2018 – 26/06/2019
Número de Protocolo: 15.141.284-0	
Identificação do Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
Quantidade: 01 Conjunto de Veículos / Equipamentos Rodoviários	
Justificativa da Proposição Ampliação e melhoria do Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

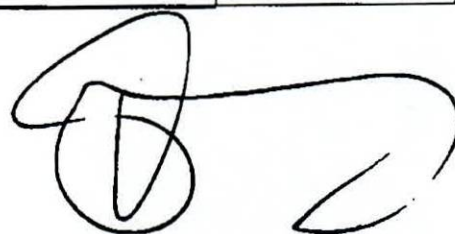
ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação)	26/07/2018	10/12/2018	-
2	Execução do objeto	20/12/2018	01/04/2019	R\$63.162,00
TOTAL				R\$63.162,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15451173.058.4440.4201 + Contrapartida Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$60.000,00	R\$3.162,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de até 100%	5/2019	R\$60.000,00	R\$3.162,00
SUBTOTAL				R\$63.162,00

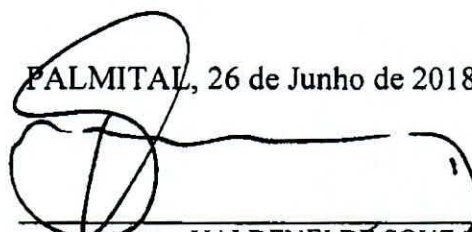


7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

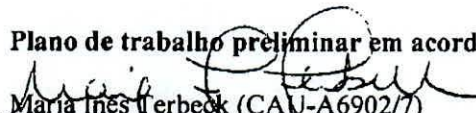
Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade recursos para a execução do objeto conveniado na ordem mínima de 5% do valor total do ajuste, como forma de contrapartida municipal, e compromete-se a efetivar a juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira, em conjunto com os demais documentos imprescindíveis para a elaboração do Plano de Trabalho Definitivo.

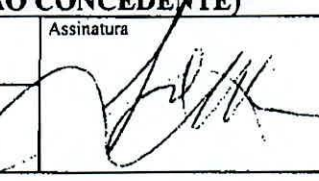
PALMITAL, 26 de Junho de 2018


 Nome: VALDENEI DE SOUZA
 Cargo: Prefeito(a) Municipal

Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.


 Maria Inês Terbeck (CAU-A6902/7)
 CTEC/SEDU Data: 26/06/2018

8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: Sílvia Barros		Assinatura 
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 26/06/2018	

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2018/129

AJ/SEDU em 04/07/2018

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2018. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01. Fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA
1006	PAIMITAL (a)	26/06/2018	63.162,00	60.000,00	3.162,00	18001326	13 meses
1017	CERRO AZUL (a)	28/06/2018	52.256,03	49.640,00	2.616,03	18001339	13 meses
1037	LUPIONÓPOLIS (a)	28/06/2018	46.203,00	43.890,00	2.313,00	18001358	13 meses
1038	MARIIPÁ (a)	28/06/2018	105.270,00	100.000,00	5.270,00	18001362	13 meses
1041	NOVA CANTU (a)	28/06/2018	52.635,00	50.000,00	2.635,00	18001365	13 meses
1061	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (a)	28/06/2018	368.445,00	350.000,00	18.445,00	18001382	13 meses
1063	SAPOPEMA (a)	28/06/2018	368.445,00	350.000,00	18.445,00	18001386	13 meses
1068	XAMBRE (a)	28/06/2018	169.474,17	160.990,00	8.484,17	18001392	13 meses
1083	GUARATUBA (a)	02/07/2018	1.527.467,70	1.451.000,00	76.467,70	18001415	13 meses
1100	CALIFÓRNIA (a)	03/07/2018	431.607,00	410.000,00	21.607,00	18001448	13 meses
1101	CALIFÓRNIA (b)	03/07/2018	797.632,84	757.701,95	39.930,89	18001449	18 meses

68284/2018

EXTRATO 2018/130

AJ/SEDU em 04/07/2018

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
892	2017	1	NOVA TEBAS	242.300,93	200.000,00	42.300,93	28/06/2018
588	2018	1	NOVA LARANJEIRAS	68.420,00	50.000,00	18.420,00	29/06/2018
732	2018	1	NOVA LARANJEIRAS	68.420,00	50.000,00	18.420,00	29/06/2018
602	2018	1	PINHÃO	157.300,00	149.425,29	7.874,71	02/07/2018
302	2018	1	PLANALTO	630.000,00	500.000,00	130.000,00	02/07/2018
927	2018	1	QUERÊNCIA DO NORTE	290.000,00	250.000,00	40.000,00	02/07/2018
752	2018	1	RAMILÂNDIA	152.000,00	100.000,00	52.000,00	28/06/2018
849	2018	1	RONDON	56.381,00	50.000,00	6.381,00	28/06/2018
631	2018	1	SERTANÓPOLIS	56.381,00	50.000,00	6.381,00	02/07/2018
851	2018	1	TIBAGI	47.190,00	44.830,50	2.359,50	02/07/2018

68287/2018

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Ford Motor Company Brasil Ltda.

OBJETO: Contrato nº 0267/2018 - SEED de aquisição veículos para atender as demandas dos Núcleos Regionais de Educação, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), oriundo do PE 036/2017 - SRP - DEAM/SEAP, com recursos da Fonte 125 - Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou não e Outros Ingressos. AUTORIZADO POR: José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral - Resolução nº 1701/18, Decreto 9310/18 SEED/GS, em 15/06/2018.

68251/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Renault do Brasil S/A.

OBJETO: Contrato nº 0268/2018 - SEED de aquisição veículos para atender as demandas dos Núcleos Regionais de Educação, no valor total de R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), oriundo do PE 036/2017 - SRP - DEAM/SEAP, com recursos da Fonte 125 - Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou não e Outros Ingressos. AUTORIZADO POR: José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral - Resolução nº 1701/18, Decreto 9310/18 SEED/GS, em 15/06/2018.

68250/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: K13 Conferções Ltda.

OBJETO: Contrato nº 0271/2018 - SEED - Aquisição de uniforme - camiseta, para atender aos estudantes participantes de cursos do Programa PRONATEC/FIC, no valor total de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), oriundo do PE 314/2018 - SEED, Lote Único, com recursos da Fonte 116 - Recurso Federal (Portaria MEC nº 817/2015). AUTORIZADO POR: José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral - Resolução nº 1701/2018 - GS/SEED, em 11/06/2018 - PROTOCOLO: 15.057.795-0.

68256/2018

Secretaria de Estado da Educação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 764/2018 GMS/ SEED

Processo nº 15.079.185-5

Objeto: Prestação de serviços de confecção de camisetas, para atender aos atletas e comissão técnica, tendo em vista a participação do Estado do Paraná nas Etapas Nacionais dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares.

Exclusivo para ME e EPP.

Autorizado por: José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral /SEED.

Data da Licitação: 18/07/2018

Horário: 09:30

Valor Máximo Admissível de R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação 726611.

Curiúba, 04 de julho de 2018
Comissão Permanente de Licitação

68261/2018

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.01

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PALMITAL – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2018/2018 (Zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	1.8	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	111CV (E) 106 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros e motorista	7 (sete)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PALMITAL – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Indicar</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Logomarca do logotipo	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carteira de identidade -

, de de 2.01



Guarapuava, 19 de Julho de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Palmital - PR.

Prezados Senhores;

REF.: **PROPOSTA DE VENDA**

Atendendo sua solicitação, vimos através desta propor-lhes o seguinte;

VEICULO:

Automovel, (monovolume), marca CHEVROLET, modelo **SPIN LTZ 1.8** - 0 Km. - 07 Lugares - Ano: 2018 - Modelo: 2019 - Pintura: Branca - Combustível: Etanol/ Gasolina (Flex) - Motor 1.800 cm³ - c/ 111,0 cv. / Etanol - c/106,0 cv./ Gasolina, Transmissão manual de 06 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) à re.

Especificações Técnicas do veículo folder em anexo.

OPCIONAIS;

7 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível

VALOR

>>> **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).**

Valor sujeito à reajuste até a data do faturamento.

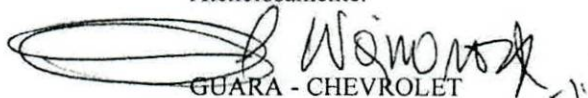
FORMA DE PAGAMENTO: **À VISTA NA ENTREGA DO VEICULO**

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS DA DATA DO PEDIDO.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PROPOSTA.**

Sendo o que tínhamos a propor e estando a disposição para esclarecimentos desde já agradecemos.

Atenciosamente.


GUARÁ - CHEVROLET
Orlei Woinarowski
Consultor de vendas

77 882 579/0001-98
GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
CENTRO COMERCIAL
80020-000 GUARAPUAVA - PR

PROVENCE VEICULOS S/A

COTAÇÃO DE PREÇOS



CITROEN GRAN C4 PICASSO 1.6 THP INTENSIVE 2018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

QUANTIDADE: 01

Valor Unitário	Quantidade	Prazo Entrega
160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)	1	60 (sessenta) DIAS



Capacidade para 7 ocupantes;

Motor: THP 165 CV;

Número de Cilindros, Válvulas e Cilindrada: 4 cilindros, 16V, 1598 cm3;

Alimentação: Injeção eletrônica multiponto com turbo de alta pressão e intercooler;

Potência máxima: 165 cv (121 kW) a 6000 rpm;

Torque máximo: 24,5 kgfm (240 Nm) a 1400 rpm;

Câmbio: Automático de 6 velocidades com troca sequencial;

Sistema de direção: Assistência elétrica variável;

Suspensão dianteira: Eixo pseudo Mac Pherson com barra anti-torção;

Suspensão traseira: Travessa semi-deformável com função anti-torção;

Sistema dianteiro e traseiro: Discos ventilados Dianteira e Discos Sólidos Traseira;

Auxílio à frenagem: ABS com REF (Repartidor Eletrônico de Frenagem) e AFU (Auxílio à Frenagem de Urgência);

Medidas dos pneus: 205/55 R17;

Rodas: Liga leve 17" Boa;

Estepe: Roda de ferro fina;

Combustíveis aceitos: Gasolina;

Tanque: 57 litros;

Velocidade máxima (em circuito): 210 km/h;

PROVENCE VEICULOS S/A

Comprimento e Entre-eixos: 4597 mm e 2840 mm

Largura - Largura com retrovisores: 1826 mm - 2117 mm;

Volume do porta-malas (norma VDA): 704 litros (com bancos da 2a fileira para frente); 575 litros (com bancos da 2a fileira recuados); 130 litros (com bancos da 3a fileira erguidos);

Número de passageiros: 7;

6 air bags: frontal condutor & passageiro (com dispositivo de neutralização do air bag do passageiro), lateral e cortina;

Acionamento automático das luzes de emergência em caso de frenagem brusca;

Detectores de obstáculos traseiros com indicação gráfica e sonora;

Detecores de obstáculos traseiros com indicação gráfica e sonora e camera de ré;

ESP (controle dinâmico de estabilidade) + ASR (antipatinagem) + controle de tração inteligente;

Faróis de halogenio com acendimento automático;

Faróis de neblina dianteiros com com função "cornering light" (excepto com faróis de xenon);

Ar condicionado automático digital bi-zone, com filtro de partículas e regulação de fluxo nas saídas de ar traseiras na 2a fileira;

Parabrisa zenith com proteção térmica e quebra sol;

Tela tátil de 7" de controle de computador de bordo e climatização;

Bluetooth para telefone e transmissão dos MP3 para o rádio (conforme celular);

Central multimídia com touch screen de 7", MP3, comandos no volante, entrada auxiliar, USB, HD interno e 6 alto falantes;

Pack Luxe;

Pack Confort;

Barras de teto longitudinais em alumínio escovado;

Sistema de áudio e navegação GPS em 3D com mapa do Brasil e touch screen colorido de 7";

Apoia braços dianteiros reguláveis;

Bancos de tecido "Milazzo Grey" cinza e interior Delice perolizado;

Bancos traseiros individuais, reclináveis, dobráveis e com regulação longitudinal. 3 bancos na 2a fileira;

Bancos traseiros individuais escamoteáveis 2 bancos na 3a fileira;

Volante revestido de couro com 2 grupos de comandos;

Volante revestido de couro plena flor com 4 grupos de comandos;

PRAZO DE ENTREGA EM ATE 60 DIAS

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

Ponta Grossa, 20 de julho de 2018.

GRUPOPROVENCE



Reginaldo Santos

REGINALDO SANTOS
DFTO. DE LICITAÇÕES/COORDENADOR

41 3075 8593

41 99559 1154

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
www.grupoprovence.com.br

07.681.092/0001-61

INSC. ESTADUAL: 90355464-96

PROVENCE VEÍCULOS S/A.

AV. ERNESTO VILELA, 1818
PONTA GROSSA - CEP 84070-000

PONTA GROSSA - PR



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290
CASCÁVEL - PARANÁ


Jasson Jorge Chaves
Consultor de Vendas
Cel. (45) 8805-7232

Cascavel, 19 Julho 2018

Cliente: Município de Palmital- Pr

Validade Proposta: 30 dias

DOBLÒ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2018 4P



- Total
R\$ 87.906,00

Cor

- Branco Banchisa

Itens de Série

- Apoia-braço central no banco do motorista

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaíra PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290

CASCÁVEL

PARANÁ

Jasson Jorge Chaves
Consultor de Vendas
Cel. (45) 8805-7232

- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos)
- Banco traseiro rebatível
- Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Frisos laterais

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290
CASCATEL - **PARANÁ**


Jasson Jorge Chaves
Consultor de Vendas
Cel. (45) 8805-7232

- Grade frontal na cor do veículo
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Porta-objetos sob o teto
- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Portas traseiras assimétricas
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Protetor de cárter
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Tampa de cobertura do porta-malas
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Ficha Técnica

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290
CASCÁVEL - PARANÁ


Jasson Jorge Chaves
Consultor de Vendas
Cel. (45) 8805-7232

Motor

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Nº de válvulas por cilindro: 4

Cilindrada total (cc): 1.747

Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm

Alimentação

Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 5 a frente e 1ª ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

Sistema de freios

De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.

Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaíra PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.



77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290
CASCÁVEL - PARANÁ


Jasson Jorge Chaves
 Consultor de Vendas
 Cel. (45) 8805-7232

Direção

Diâmetro mínimo de curva: 11,6 m

Tipo de direção: Hidráulica com pinhão e cremalheira

Rodas

Pneus: 185/60 R15

Aro: 5,5 x 15" de aço estampado

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg

Carga útil (com condutor): 545 Kg

Em ordem de marcha (Std A): 1.338 Kg

Dimensões externas

Capacidade do porta-malas (litros): 580

Tanque de combustível (litros): 60

Comprimento do veículo (mm): 4.252

Largura do veículo (mm): 1.722

Altura do veículo (mm) : 1.834

Entre-Eixos (mm): 2.566

Desempenho

0 a 100 km/h: 12,1 s (Gasolina) / 11,6 s (Etanol)

Velocidade máxima: 172,0 Km/h (Gasolina) / 175,0 Km/h (Etanol)



Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranaíba PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.



GRUPO
I.RIEDI

77.396.810/0001-33

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290
CASCÁVEL - PARANÁ



Jasson Jorge Chaves
Consultor de Vendas
Cel. (45) 8805-7232

Jasson.

Consultor de vendas ducato/ vendas empresa/ vendas governo.

Fipal- Distribuidora de Veículos Ltda.

Cascavel - PR

(45)98805-7232-Tim.(WATS)

(45)3218-1012

Facebook: <http://www.facebook.com/fipalveiculos>

Site: www.fipal.com.br

**E mail: ducato.frotista@fipal.com.br
jassonjorge47@gmail.com**

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.

GRUPO
I.RIEDI

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85816-290

CASCAVEL

PARANÁ

Jasson Jorge Chaves
Consultor de Vendas
Cel. (45) 8805-7232**Concessionárias:**

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavaí PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaíra PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br**Validade proposta: 30 dias sujeitos a alteração pela fábrica sem aviso prévio.**

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2017/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82**

Memorando nº 090/2018-GAB

Palmital (PR), 10 de Setembro de 2018.

Protocolo nº 1272/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

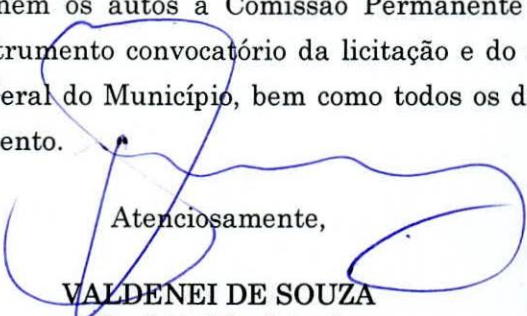
Nos termos do Memorando nº 209/2018, encaminhado pela Ilmo. Sr. Secretario Municipal de Planejamento, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 183/2018 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0
Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 183/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
183	Aquisição de Material	1	10/09/2018	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
42	Secretaria Municipal de Saúde			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1078 Aquisição de Veículos - Equipamentos				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
	02570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
020885	VEÍCULO TIPO VAN DE 07 (SETE) LUGARES	UND	0,123	79.800,00	9.815,40
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
	05160 00336 Convênio 116/2018 - SEDU - Veiculo Hemodíalise				Do Exercício
020885	VEÍCULO TIPO VAN DE 07 (SETE) LUGARES	UND	0,877	79.800,00	69.984,60
Total da dotação					79.800,00
TOTAL					79.800,00
TOTAL GERAL					79.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1078	79.800,00
Cod 02570 Fonte 00303 G.Fonte E	9.815,40
Cod 05160 Fonte 00336 G.Fonte E	69.984,60

MUNICÍPIO DE**PALMITAL**GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-087/2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 183/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DAS SECRETARIAS DE
ASSISTENCIA SOCIAL SUPRAMENCIONADAS PARA PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO;SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 10 de Setembro de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 10 / 09 / 2018Ass:  _____



Município de Palmital

Solicitação 183/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
183	Aquisição de Material	1	10/09/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60 Dias		
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07 (SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07 (SETE), PARTE INTEGRANTE EDITAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020885	VEÍCULO TIPO VAN DE 07 (SETE) LUGARES	UND	1,00	79.800,00	79.800,00
				TOTAL	79.800,00
				TOTAL GERAL	79.800,00

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2018/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82****PARECER Nº 319/2018 – LIC (INICIAL)****DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)****PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO
TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS MODELO 2018/2018
CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE)
LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS
TÉNICAS MODELO 07(SETE), PARTE
INTEGRANDE DO EDITAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou requerimento para abertura de procedimento licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal, através do Memorando 209/2018, protocolo de encaminhamento nº 1272, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 090/2018/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2018/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82**

Considerando o valor global de **R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 10 de Setembro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2018/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 071/2018-LIC

Palmital-PR, 10 de Setembro de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 044/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Antônio Ferraz de Lima Néto

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN 7 PASSAGEIROS	01	79.800,00	60

SAM: 39

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Moises Lupion, nº 1001, **Centro-Palmital - Paraná**.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 235/2018, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Noemi de Lima Moreira, endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222-Rama-25, - E-mail licitapalmital@gmail.com www.palmital.pr.gov.br.**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniências de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 as 11:30 horas às 13:00 as 17:30 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitapalmtial@gmail.com.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo

descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 044/2018 – Lote nº 01

Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 044/2018

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, **para o LOTE.**

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”, que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).

c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou

vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o

pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Palmital-Pr, 10 de Setembro de 2018.



Valdenei de Souza

Prefeito Municipal

MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201_.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____

Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de PALMITAL – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2018/2018 (Zero Km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>1.8</i>	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	<i>111CV (E) 106 CV (G)</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas à frente	<i>5 marchas à frente</i>	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem</i>	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS com EBD</i>	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros e motorista	<i>7 (sete)</i>	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de PALMITAL – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Indicar</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Logomarca do logotipo	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.01__.

MODELO Nº 08**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no

protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua

assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 201 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº320/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM
VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO
2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS
DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO
07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO
EDITAL.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 071/2018-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 319/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 10 de Setembro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo VAN 7 passageiros	01	79.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Noemi de Lima Moreira, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00 horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 10 de Setembro de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **94988/2018**

Título AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2018

Órgão PMPALMITAL - Prefeitura Municipal de Palmital

Depositário Antonio Ferraz de Lima Néto

E-mail licitapalmital@gmail.com

Enviada em 10/09/2018 11:24

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 Palmital

 Licitação - CIS

 AVISO PREGÃO 044-2018.pdf
8,69 KB

Data de publicação



11/09/2018 Terça-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	088
Descrição do Objeto*	AQUIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800210301160410784490525200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.800,00
Data de Lançamento do Edital	10/09/2018
Data da Abertura das Propostas	21/09/2018
Confirmar	

CPF: 66980070991 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 088/2018, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 044/2018, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 10 de Setembro de 2018 a 21 de Setembro de 2018.

Palmital-PR, 10 de Setembro de 2018.

Antônio Ferraz de Lima Néto
Presidente da CPL



IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento;
XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos participantes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadoeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁ: NZE - DO FORO COMPETENTE



Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura:

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: Fernando Lopes

CPF: 033.183.689-03

Assinatura:

Nome: Pedro Cabrera

CPF: 019.522.759-03

MUNICÍPIO DE PALMITAL SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo VAN 7 passageiros	01	79.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Noemi de Lima Moreira, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail: licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00 horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 10 de Setembro de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

91 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

91.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, com reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

92 LICITADOR - OBJETO

92.1 O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

92.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS (abaixo descritos) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN 7 PASSAGEIROS	01	79.800,00	60

SAM: 40

92.3 Os Equipamentos deverão ser entregues na RuaSede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro-Palmital - Paraná.

92.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 235/2018, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de apresentação do Pregão.

92.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro (v) Noemi de Lima Moreira, endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moisés Lupion, nº 1001-Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222-Rama 25 - E-mail: licitapalmital@gmail.com.

92.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná.

92.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão em todas as propostas, sem identificar a proponente que deu o pedido.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitante, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniência de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutivos, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 Horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail: licitapalmital@gmail.com.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas insolventes ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas em concurso.

entrelheira e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar em prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.3, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se exist(s) document(s) já entregue(s) id(s) entregue(s) para o credenciamento e desclassificação a sua representação no envelope de Habilitação;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de inscrição ou inscrição da administração em exercício. Se exist(s) document(s) já entregue(s) id(s) entregue(s) para o credenciamento e desclassificação a sua representação no envelope de Habilitação;
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- 3) prova de regularidade com as fazendas;
- 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos municipais e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CFT);
- 6) Certidão de negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1 Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento - FORA DOS ENVELOPES.

08.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3 No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4 No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIREL), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04).

08.5 O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6 A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIREL (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

08.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8 Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

08.9 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10 A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11 Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/ fase, não sendo admitidos novos credenciamentos.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestado(ões), ou qualquer outro meio com o qual o licitante possa valer-se para manter contato com o(s) pessoa(s) declarante(s);
- b) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05);
- c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-se quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificando a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para os representantes das proponentes participarem das lances verbais, qualquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidos todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo VAN 7 passageiros	01	79.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Noemi de Lima Moreira, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00 horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 10 de Setembro de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

94988/2018

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital de Leilão nº 01/2018

O Município de Pato Branco, através do servidor Claudio Bonatto, designado pela Administração através da Portaria nº 417/2014, para atuar como Leiloeiro, torna público aos interessados, que no dia 01 de Outubro de 2018, às 14h (quatorze horas), no Auditório do Largo da Liberdade, sito a Rua Ararigboia n.º 1.270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, realizará Licitação na modalidade de Leilão, destinada à venda de bens móveis considerados inservíveis para a Administração, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 7.366 de 11 de março de 2014. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, nas condições e especificações fixadas no Edital, sendo a licitação do tipo "maior lance por item". O inteiro teor do edital estará à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR ou pelos sites: www.dioems.com.br; www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser adquiridas pelos telefones: (46) 3220-1512, 3220-1511/1534. Pato Branco, 06 de Setembro de 2018. Cláudio Bonatto - Leiloeiro.

94713/2018

Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE MAZURECHEN, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR", EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/09/2018 até 27/09/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até às 09h00min do dia 27/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 27/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 260/2018 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Setembro de 2018.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

94814/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE – ESF SANTA MARIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, DISTRITO DE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/09/2018 até 28/09/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até às 09h00min do dia 28/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 28/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 262/2018 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Setembro de 2018.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

95136/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE – ESF VILA CALDAS, LOCALIZADO NA RUA ORQUIZA CALDAS DE LIMA, Nº 05, BAIRRO VILA CALDAS NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/09/2018 até 01/10/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até às 09h00min do dia 01/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 01/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 261/2018 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Setembro de 2018.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

95138/2018

Piraquara

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018 – Processo: 16.663/2018

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Obra de Ampliação de Equipamentos Urbanos e Rique das Águas Jacob Simião, localizado na Rua Piraquara/PR, com área total de 36.247,64 m², e no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Sendo as HABILITADAS: EMPREITEIRA DONDÁ 19/0001-57; HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS 01-90; TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, C ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 08.040.888/0001-00, os que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos no prazo legal e o para apresentação das contrarrazões por igual no dia 10/09/2018. Sheila Guimarães Veloso - Presidente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
788093318

Documento emitido em 17/09/2018 08:09:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10271 | 11/09/2018 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

94814/2018

95041/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2018**

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 234/2018, DE 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 044/2018, foi expedido em data de 11/09/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 11/09/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 11/09/2018, Publicado do Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana no dia 11/09/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 11/09/2018.

Aberta a sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio, constataram que não compareceu nenhuma empresa para participar do Certame Licitatório.

Assim, DECLARAMOS DESERTA a presente Licitação, e encaminhamos para a PROCURADORIA JURÍDICA manifestar-se.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 21/09/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital-PR, 21/09/2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91



EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Membro
111.443.509-05



ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro
778.644.769-53



ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO 343/2018**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018****DE: PROCURADORIA JURÍDICA****PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL****EMENTA: DECLARA DESERTA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2018 DO PREGÃO 044/2018.**

O Senhor Assessor de Planejamento, encaminhou requerimento através do Memorando nº 209/2018, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal através do Memorando nº 090/2018 - GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza dos itens e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Jornal Correio do Cidadão (Publicação Oficial), no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Tribuna do Norte, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização dos itens do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam os itens deserto.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar os Itens.

Isto posto, esta Procuradoria entende que deve ser reconhecido como deserto e encerrado o os itens do procedimento licitatório.

É o parecer.

Palmital (PR), 24 de Setembro 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 054/2018

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº044/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 088/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2018.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.778.660/0001-22

DECRETO Nº 054/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 088/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.778.660/0001-22

DECRETO Nº 055/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 045/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 089/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.660/0001-22

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2018, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 020/2018, UMA VEZ QUE O PODER EXECUTIVO, VETOU E O VETO NÃO FOI MANTIDO E NÃO PROMULGOU CONFORME ART. 55, § 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O QUAL TEM COMO SÍNULA: INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL NÃO SANCIONOU NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA VETANDO TAL PROJETO DE LEI, O QUAL NÃO FOI MANTIDO PELOS NOBRES VEREADORES E O REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NÃO PROMULGOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 55, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2018.

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Palmital - Pr, o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, através da esterilização cirúrgica, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária.

§ 1º - O programa será implementado mediante convênio a ser firmado entre o órgão Sanitário Municipal, Médicos Veterinários e Clínicas veterinárias estabelecidas ou não no Município de Palmital-PR, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e-mail: camarampalmital@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.660/0001-22

Ambiente - e organizações não governamentais (ONGs) voltadas à proteção e à defesa dos direitos dos animais.

§ 2º - O convênio poderá estabelecer diferentes modalidades de programa envolvendo desde a esterilização de cães e gatos sem nenhum custo para o proprietário do animal, exclusivamente para a população de baixa renda, até a vacinação de agente sanitário, até procedimentos a custos reduzidos, com as estabelecidas e por período determinado, divulgado à população, a cada ano.

§ 3º - Os proprietários de animais, que possuem baixa renda e desejem esterilizar seus cães ou gatos, deverão ser cadastrados pelos agentes sanitários e pela Secretaria de Assistência Social, ou programa equivalente, sendo que, neste caso, não haverá com os custos dos procedimentos.

§ 4º - Se o convênio prever a extensão do programa à população em geral, mediante cotas previamente estabelecidas, os interessados deverão, em período definido no próprio convênio, efetuar a prévia inscrição do animal a ser esterilizado, dirigindo-se, para tanto, à clínica credenciada pelo programa mais próxima de sua residência.

Art. 2º - O órgão sanitário municipal definirá o número de castrações a serem efetuadas, a cada ano, com base em estudos que levem em conta o quadro epidemiológico local, o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e o controle da taxa populacional e a prioridade de atendimento à população de baixa renda.

Art. 3º - Compete ao órgão sanitário municipal a esterilização dos animais - machos e fêmeas - capturados pelo órgão e não resgatados, considerados, portanto, sem dono.

Art. 4º - A critério do acordo no convênio, médicos veterinários credenciados pelo programa poderão proceder a cirurgias de esterilização de cães e gatos nas dependências do órgão sanitário municipal, no caso de existir um centro de controle de zoonoses devidamente aparelhado.

Art. 5º - Os procedimentos de esterilização também poderão ser realizados nas clínicas veterinárias ou em outros locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, conforme acordo estabelecido no convênio entre o órgão sanitário municipal, as clínicas veterinárias, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e as organizações não governamentais envolvidas.

§ 1º - Fica a critério da Administração Pública através do Convênio determinar a capacidade máxima de atendimento para as esterilizações.

§ 2º - O programa destina-se exclusivamente à esterilização de cães e gatos, ficando de fora estudos e outros procedimentos veterinários.

§ 3º - No ato da inscrição, a clínica marcará a data e horário da cirurgia a ser realizada e fornecerá ao proprietário do animal instruções a respeito do pós-operatório.

E-mail: camarampalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.660/0001-22

§ 4º - No dia marcado para a esterilização, a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário, responsável pela avaliação, deverá expor suas conclusões sobre as condições do animal para o proprietário do mesmo.

§ 5º - O médico veterinário responsável pela esterilização fornecerá ao proprietário instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, se houver necessidade.

§ 6º - O animal esterilizado será identificado com uma marca em uma das orelhas ou no local onde for mais conveniente, de acordo com procedimentos veterinários já utilizados para este fim.

Art. 6º - O agente responsável pela castração fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização que conterá, no mínimo:

I - o nome e endereço do local onde foi feita a cirurgia;
II - o médico veterinário responsável;
III - espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado;

IV - valor cobrado pelo procedimento.
Parágrafo Único - Uma cópia do comprovante acima descrito permanecerá no órgão sanitário municipal para efeito de estatística.

Art. 7º - O preço a ser cobrado pela cirurgia de esterilização, no caso de o convênio ser extensivo à população em geral, será previamente determinado de comum acordo entre o órgão sanitário municipal, os médicos veterinários e/ou as clínicas veterinárias credenciadas pelo programa, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e as organizações não governamentais envolvidas, devendo ser informado durante a divulgação do programa.

Art. 8º - As ONGs voltadas à proteção e defesa dos direitos dos animais e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, providenciando listagens a serem distribuídas à população, indicando os prazos do programa e os estabelecimentos onde a esterilização será realizada a preços populares, bem como os valores estipulados por espécie, sexo e tamanho do animal.

Art. 9º - A Administração Municipal, através da Vigilância Sanitária, Secretaria dos Serviços Urbanos e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal da Educação, deverá dar ampla divulgação ao programa objeto desta Lei, inclusive através dos meios de comunicação, para o conhecimento de toda a população.

Art. 10 - Paralelamente ao Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos será realizada campanha educativa de posse responsável, envolvendo a ONG's afetas ao tema, a Administração Municipal, através das secretarias nomeadas no artigo anterior, e o Conselho Municipal de

E-mail: camarampalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.660/0001-22

Defesa do Meio Ambiente, destinada a escolares e à população de modo geral, a fim de orientar sobre os seguintes aspectos:

I - a importância da vacinação e da desverminação;
II - o controle de zoonoses;
III - noções de cuidados com os animais;
IV - problemas gerados pela superpopulação de animais domésticos e a necessidade de controle populacional;
V - castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação;

VI - legislação vigente referente à conveniência dos animais domésticos com a população humana e outros itens que se tornarem necessários.

Parágrafo Único - Os materiais informativos/educativos da campanha a que se refere o caput não poderão ser contrários aos fundamentos do programa de que trata esta Lei nem fazer referências a produtos ou situações novas a qualquer animal.

Art. 11 - Fica autorizada a criação de uma clínica móvel, desde que em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, a ser gerenciada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, através do Conselho de Defesa do Meio Ambiente, com o objetivo de proporcionar a população de baixa renda o acesso à esterilização dentro dos próprios bairros, de forma a facilitar o acesso da população.

Parágrafo Único - As despesas para a manutenção da clínica móvel correrão por conta de convênios realizados com empresas particulares e subsídios da Administração Municipal de Palmital - PR.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal arcará com os custos previstos no convênio que implementará o programa.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar incentivos fiscais (do âmbito municipal) ou outros às clínicas integrantes do programa, como forma de estimular o maior número de participações, na forma do regulamento.

Art. 14 - Sem prejuízo das disposições desta Lei, o órgão Sanitário Municipal, as clínicas veterinárias, o Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as ONG's afetas ao tema e outras Secretarias envolvidas buscarão meios junto ao Governo do Estado e/ou Governo Federal, para financiar a fundo perdido o programa.

Art. 15 - As empresas particulares, como laboratórios de produtos veterinários, fábricas de rações e outras, poderão participar do programa, através da doação de material cirúrgico e similares, tendo como contrapartida a propaganda de

E-mail: camarampalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	088		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301160410784490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.800,00		
Data de Lançamento do Edital	10/09/2018		
Data da Abertura das Propostas	21/09/2018	Data Registro	10/09/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	25/09/2018
Data Cancelamento	24/09/2018		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 ([Logout](#))